



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.772 DE 14 DE maio

DE 2015.

Sancionado
Em 14/05/2015
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Institui o Dia do Motorista Servidor Público Municipal, o qual passará a constar no calendário oficial do Município.

*Autoria: Vereador Rodrigo Augusto Marques da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mendes, o "Dia do Motorista Servidor Público Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 24 de julho.

Art. 2º Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Na data citada, o Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se especialmente com os representantes da categoria, visando à promoção de várias atividades comemorativas, extensíveis aos taxistas, caminhoneiros e motoristas em geral.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 14 de maio de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito